



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



LEI Nº 4.065, DE 28 DE JUNHO DE 2016

**Autoriza a abrir Créditos Especiais
no valor de R\$ 392.000,00
(Trezentos e noventa e dois mil
reais), e dá outras providências.**

O P REFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir Crédito Especial no valor de R\$ 392.000,00 (Trezentos e noventa e dois mil reais), de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

27081216011.XXX – Revitalização da Praça Castelo Branco e Pista de Rodeio

4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 390.000,00

3320.93.00 – Indenização e Restituições R\$ 2.000,00

Art. 2º O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto pelo superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais) e o restante pela arrecadação a maior de repasse do convenio e rendimento de aplicação no mercado financeiro no vínculo 1068.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, EM 28 DE JUNHO DE 2016.

LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



2 de julho de 2016

O Mensageiro



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

LEI Nº 4.065, DE 28 DE JUNHO DE 2016

Autoriza a abrir Créditos Especiais no valor de R\$ 392.000,00 (Trezentos e noventa e dois mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 392.000,00 (Trezentos e noventa e dois mil reais), de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

27081216011.XXX – Revitalização da Praça Castelo Branco e Pista de Rodeio

4490.51.00 – Obras e Instalações

3320.93.00 – Indenização e Restituições

R\$ 390.000,00

R\$ 2.000,00

Art. 2º O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto pelo superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais) e o restante pela arrecadação a maior de repasse do convenio e rendimento de aplicação no mercado financeiro no vínculo 1068.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIÁDES DE OLIVEIRA, EM 28 DE JUNHO DE 2016.

LUIZ VALDIR ANDRES

Prefeito